



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 810

de 04/09/2001

Processo nº: 33.287

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 862

Autor: ANTONIO GALDINO

Ementa: Concede à Escola de Música de Jundiaí a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se.

Diretor

10/09/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PRESIDENTE

No. 02
 33257
 [Signature]

Matéria: <i>PDL nº. 862</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 07/08/2001	<i>CJR</i>	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. L. Campodini</i> Diretora Legislativa 09/08/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> _____ Presidente 14/08/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>[Signature]</i> 14/08/2001
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

As a result, the *Journal of Management Studies* is pleased to announce that the *Journal of Management Studies* will be publishing a special issue on "The Role of the Journal of Management Studies in the Field of Management Studies" in the next issue. The special issue will be edited by the *Journal of Management Studies* and will be published in the next issue. The special issue will be a collection of articles that will discuss the role of the *Journal of Management Studies* in the field of management studies. The special issue will be a collection of articles that will discuss the role of the *Journal of Management Studies* in the field of management studies. The special issue will be a collection of articles that will discuss the role of the *Journal of Management Studies* in the field of management studies.

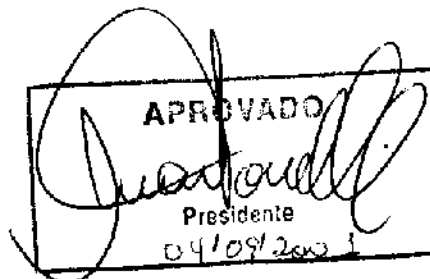
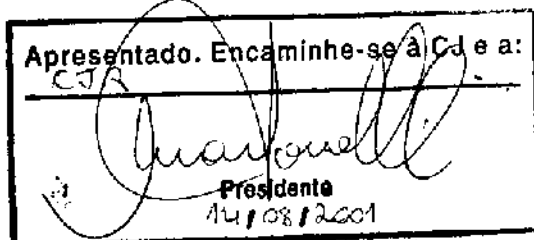


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

033207 0001 07 23 99

PP 277/2001

PROJETO DE LEI GERAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 862
(do Vereador Antonio Galdino)

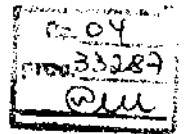
Concede à *Escola de Música de Jundiaí* a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedida à *Escola de Música de Jundiaí* a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07.08.2001

ANTONIO GALDINO



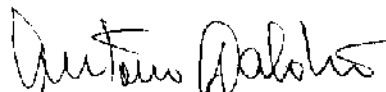
(PDL nº. 862 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem à *Escola de Música de Jundiaí*, conferindo-lhe a Medalha Petronilha Antunes, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade, não sendo demais destacar que essa instituição está em pleno funcionamento desde 1971, contribuindo com a formação de músicos e instrumentistas, o que justifica plenamente nossa intenção.

Vale ressaltar que essa ilustre escola já recebeu desta Casa de Leis o Diploma de Reconhecimento, através do Decreto Legislativo nº. 349/86, assim como sua fundadora, a Profª. Josette Silveira Mello Feres, que também foi agraciada pela Edilidade com a Medalha Petronilha Antunes, através do Decreto Legislativo nº. 345/86.

Buscamos, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.


ANTONIO GALDINO

05
33.187
Que

Nossa História

A Escola de Música de Jundiaí foi formada em 1971 pela professora Josette Silveira Mello Feres. No início de suas atividades, a Escola oferecia aulas de musicalização infantil e piano. Hoje conta com 18 professores de instrumento e musicalização, oferecendo ainda, prática de conjunto em sua orquestra infantil e conjunto de música popular. Importantes nomes estiveram participando do corpo docente da Escola como, Mikhail Malt, pesquisador do IRCAM de Paris, e Luis Fernando Guimarães, oboísta barroco atuando com destaque na Holanda. Entre os ex-alunos da EMI, encontram-se profissionais que ocupam as principais estantes das melhores orquestras do país, além de diversos músicos aperfeiçoando-se no exterior. Os cursos de musicalização, com crianças a partir de 8 meses de idade tem sido foco de referência para todo trabalho de musicalização desenvolvido no país, com mostras em congressos internacionais (EUA, Hungria e África do Sul). A Escola de Música de Jundiaí trouxe aos jovens que iniciavam o estudo de música o contato com os instrumentos de orquestra, possibilitando a formação de diversos grupos instrumentais na cidade. Também a Escola de Música de Jundiaí tem sido a grande responsável pela formação e reciclagem de professores de música, fazendo com que Jundiaí seja uma das cidades que mais oferece musicalização às crianças de pré-escola e ensino fundamental.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.938**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 862

PROCESSO Nº 33.287

De autoria do Vereador **ANTONIO GALDINO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **à Escola de Música de Jundiaí** a Medalha Petronilha Antunes.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de agosto de 2001.

[Signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.287

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 862, do Vereador **ANTONIO GALDINO**, que concede à Escola de Música de Jundiaí a Medalha Petronilha Antunes.

PARECER Nº 215

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

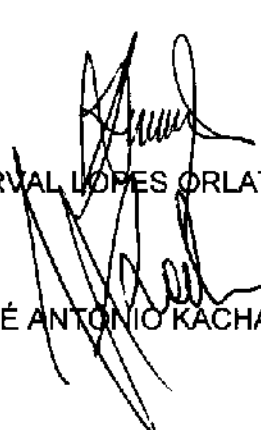
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Escola de Música de Jundiaí a Medalha Petronilha Antunes, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, as informações inseridas nos autos bem atestam as atividades da entidade homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2001.

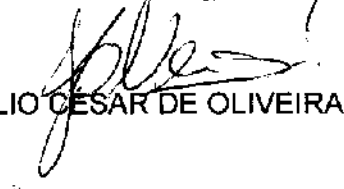
APROVADO
21/08/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 862**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	21.		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

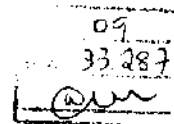
Sala das Sessões, 04/09/2001.

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 33.287)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 810, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede à **ESCOLA DE MÚSICA DE JUNDIAÍ** a Medalha Petronilha Antunes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à **ESCOLA DE MÚSICA DE JUNDIAÍ** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

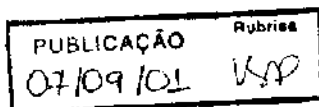


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 818
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede à **ESCOLA DE MÚSICA DE JUNDIAÍ** a Medalha Petronilha Antunes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à **ESCOLA DE MÚSICA DE JUNDIAÍ** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa